Prefeitura do Município de Peabiru
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 456/2005

Concede reposição Financeira nos Subsídios dos Vereadores e na Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a reposição financeira nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, e o reajuste na remuneração de seus servidores em 7,88 % (sete vírgula oitenta e oito por cento), que vigorará a partir de 1º (primeiro) de maio de 2005, em conformidade com o reajuste geral concedido ao funcionalismo público Municipal de Peabiru.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2.005.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 07/05/05 Pg: 7
Jornal: Folha do Povo
Visto:

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL